



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (96) 3214-1528 ou do e-mail: secom.ap@trf1.jus.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá na Internet www.jfap.jus.br na opção “licitações”.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

| | |
|---|--------------------|
| RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013 Processo Administrativo nº 03/2013 - JFAP | |
| Razão Social: _____ | |
| CNPJ: _____ | |
| Endereço: _____ | |
| Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____ | |
| E-mail para contato: _____ | |
| Nome do Representante para contato: _____ | |
| Assinale com “x” no campo abaixo indicando o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado: | |
| www.jfap.jus.br () | |
| www.comprasnet.gov.br () | |
| Data de retirada: ____ / ____ / _____ | |
| _____ Assinatura | Carimbo do CNPJ/MF |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2013
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2013-JFAP

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**, por intermédio do Pregoeiro Antonivaldo Cambraia Alves, designado pela Portaria nº 22, de 14 de fevereiro de 2012, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada no ramo de publicações, obedecidos os preceitos legais da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de publicação de avisos de edital em jornal de grande circulação regional (Estado do Amapá) ou nacional, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 19/02/2013

Horário: 09h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) Concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

d) Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) Que estejam constituídas sob forma de cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do processo 01082-2002-020-10-00-0.

3.6 - A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos;

c) Caso o pregoeiro entenda que alguma proposta não atenda aos requisitos estabelecidos no edital, esta será desclassificada passando em seguida à abertura da fase de lances;

d) Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

e) Havendo recusa de aceitação por parte da primeira colocada, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

f) Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar se a autora da mesma preenche os requisitos habilitatórios fixados neste Edital, concernentes à regularidade fiscal;

g) Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada no item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h) Encerrada a fase de habilitação do certame e, não havendo quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora;

i) Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.5 - Caso todas as propostas encaminhadas sejam desclassificadas ou quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que a(s) motivaram, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

4.6 - O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Amapá poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando aos licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.7 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta comercial, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico para o sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” do SITE www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

5.1.1 - O campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” é de preenchimento obrigatório pelo licitante, sendo passível de desclassificação aquele que não o fizer.

5.1.2 - Após as fases de aceitação e habilitação, a proposta será impressa do sistema “Pregão Eletrônico” e juntada aos autos.

5.2 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 - O preço ofertado deverá, obrigatoriamente, contemplar todos os impostos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.4 - A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais.

5.4.1 - Para efeito de contratação, a licitante melhor classificada que tenha descumprido a exigência constante do subitem 5.4, terá os valores arredondados para duas casas decimais, sendo que o arredondamento será realizado apenas com o desprezo de qualquer valor após a segunda casa decimal.

5.5 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.5.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

5.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o item.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.3 - Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.4.1 - Em não havendo lance o desempate será decidido pelo pregoeiro, após a fase de lances, quando serão enviadas mensagens, via chat, aos licitantes em igual condição para apresentarem lance único através do sítio Comprasnet (Anexos da Proposta).

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

6.6 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema, automaticamente, por ordem de classificação, concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a ME ou EPP apresentar novo lance inferior a melhor proposta no momento.

6.7.1 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada, não apresentar lance, o sistema, automaticamente, convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), por ordem de classificação, concedendo o mesmo direito.

6.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Comprasnet esta condição, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior.

6.8.1 - O sistema do Comprasnet possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.2 - A declaração será impressa e juntada aos autos.

6.8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Constitui condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- b) Declaração dando conta de que a empresa não emprega menores de idade;
- c) Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CFR (*emitido pela Caixa Econômica Federal*);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (*emitida pelo INSS em conjunto com a Receita Federal do Brasil*);
- f) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (*emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais (*expedida pelo Município onde a empresa se encontra estabelecida*);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Relativos à Habilitação Jurídica, conforme o caso, a licitante deverá apresentar:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

8.1 - As declarações solicitadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.1 serão enviadas de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também as enviará pelo sistema.

8.2 - Para as licitantes cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação às alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 7.1, imprimindo a “Declaração de Situação”, que instruirá o processo.

8.3 - Após solicitação do Pregoeiro, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para envio, via fax, de qualquer documentação vencida no SICAF;

8.4 - Toda a documentação encaminhada por fax ao Pregoeiro deverá ser remetida por Sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após o término da sessão, para o endereço: Justiça Federal no Amapá - Seção de Compras e Licitações, Rodovia BR-210, 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905.

8.4.1 - A empresa que tiver condições poderá entregar a documentação diretamente ao pregoeiro.

8.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.6 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.8 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.9 - Estará à disposição dos licitantes, para envio dos documentos, o fone/fax (96) 3214-1528.

8.10 - O descumprimento de qualquer prazo implicará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço.

9.2 - A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - Prestados os serviços solicitados, a contratada apresentará nota fiscal, acompanhada do comprovante de publicação para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Amapá, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite do serviço.

10.1.1 - O aceite do serviço será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto na Nota Fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

10.2 - A Seção Judiciária do Amapá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações definidas no Contrato.

10.3 - A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

10.4 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Amapá.

10.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

10.6 - Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar declaração, de acordo com o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7 - Fica reservado, à Seção Judiciária do Amapá, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o serviço não tenha sido efetuado conforme os termos do presente edital e seus anexos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta do PTRES e Elemento de Despesa específico para o objeto em questão.

12. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

12.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, por um período de até dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" acima.

12.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante que:

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

12.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Justiça Federal no Amapá e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.4 - As multas serão cobradas conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|---|---|
| 1. Não receber a nota de empenho. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado. |
| 2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 3. Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 4. Não mantiver a proposta. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 5. Comportar-se de modo inidôneo. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 6. Fizer declaração falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 7. Apresentar documentação falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 8. Cometer fraude fiscal. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 9. Inexecução total do objeto | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 10. Inexecução parcial do objeto | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor parcial adjudicado. |

12.5 - Para efeito de cálculo da multa, quando o objeto não for adjudicado, será considerado o valor total estimado pela Administração para contratação.

12.6 - Caso a licitante não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contratado; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

12.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à SECAD (Secretaria de Administração), até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12.7.1 - Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

12.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá ou cobrados judicialmente.

12.9 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

12.10 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

13. DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 - Dos atos do pregoeiro ou da autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá caberá recurso, nos termos da Lei nº 10.520/02.

13.2 - Na hipótese do item anterior, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo da recorrente.

13.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em se verificar a intimação dos interessados.

13.4 - A licitante poderá representar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.

13.5 - A licitante poderá pedir reconsideração, de decisão de autoridade superior, na hipótese de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico secom.ap@trf1.jus.br

14.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secom.ap@trf1.jus.br

14.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes.

14.6 - Qualquer documento enviado via e-mail deverá, obrigatoriamente, ser confirmado seu recebimento através dos telefones (96) 3214-1528.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - A Seção Judiciária do Amapá poderá adiar ou revogar a presente licitação por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - Aos interessados nos atos decorrentes desta licitação e posterior contratação de seu objeto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Seção Judiciária do Amapá.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - O Edital também se encontra disponível na Seção de Compras e Licitações no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, 2131, Infraero II, Macapá/AP, ou ainda pelos telefones/fax (96) 3214-1528 e (96) 3214-1518, em dias úteis no horário de 09h00min às 15h00min e na “HOMEPAGE” da Seção Judiciária do Amapá na Internet (www.jfap.jus.br).

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta do Contrato.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação, em jornal de grande circulação regional (Estado do Amapá) ou nacional, no caderno editorial ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de matérias de interesse da Justiça Federal de 1º Grau/Seção Judiciária do Estado do Amapá, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, considerando-se o preço do centímetro por coluna (cm/col).

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela obrigatoriedade de publicação de avisos de licitações, extratos de contrato, termos aditivos e outras matérias de interesse da Justiça Federal de 1º Grau/Seção Judiciária do Estado do Amapá.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1. O valor anual estimado da presente contratação é de R\$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais), conforme especificado abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (cm/col) | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|--|---------|------------|-------------------------------|-------------------|
| Publicação de matéria oficial em jornal de grande circulação regional (Estado do Amapá) ou nacional. | cm/col | 1000 | R\$ 9,11* | R\$ 9.110,00 |

* Valor obtido após pesquisa de preços realizada no site Comprasnet e de propostas de empresas do ramo.

3.2. A unidade de referência é o centímetro por coluna (cm/col) e o quantitativo de 1000 cm/col foi estabelecido considerando uma previsão anual de 100 publicações no formato padrão de 2 colunas x 5 cm de altura.

3.3. A estimativa indicada no subitem 3.1 não se converte em compromisso da Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá para com o futuro contratado, sendo citado apenas como previsão. A utilização do espaço em jornal poderá, portanto, assumir valores inferiores ou superiores àquele.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de matérias/editorial ou em espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais de jornal de grande circulação regional (Estado do Amapá) ou nacional, formatadas com 2 colunas, 5 centímetros de altura, fonte Arial, tamanho 9 e espaço simples, podendo variar a altura padrão da coluna, se necessário.

4.2. As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sábado.

4.3. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá, preferencialmente, por envio de e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação (carta, fax ou pessoalmente) e por servidor autorizado, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada.

4.4. A matéria diagramada e o comprovante de sua publicação deverão ser enviados à Seção de Licitações e Compras da SJAP para fins de controle e arquivamento.

4.5. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

4.6. Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

5 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA

5.1. O critério para seleção da melhor proposta será através do menor preço unitário do centímetro por coluna (cm/col).

5.2. As interessadas deverão indicar, separadamente, os preços do centímetro por coluna de publicações em jornal de grande circulação regional (Estado do Amapá) ou nacional.

5.3. Será proclamada a empresa que ofertar o menor preço para publicação em jornal de grande circulação regional (Estado do Amapá) ou nacional.

5.4. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.

6.2. Promover, por intermédio do supervisor da Seção de Compras e Licitações ou, na sua ausência, de seu substituto legal, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da Contratada.

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

7.1.1. A Contratada deverá apresentar trimestralmente à Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá o comprovante de pagamento das matérias veiculadas no jornal.

7.1.2. Os salários e seguros dos empregados ligados à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

7.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

7.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo Contratante.

7.4. Efetuar as publicações após o recebimento de autorizações/solicitações encaminhadas via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a Contratada registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

7.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do Contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do Contratante.

7.7. Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do Contrato, a regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS).

7.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, Previdenciária (INSS) e trabalhista (FGTS).

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pela publicação de matéria de interesse da Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá será efetuado pelo Contratante, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da data do “atesto”.

8.2. Da nota fiscal/fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas, além dos dados cadastrais e bancários da Contratada e comprovação da regularidade fiscal.

8.3. O “atesto” dar-se-á pelo servidor responsável na nota fiscal apresentada.

9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a Contratada comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 – PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.2. As penalidades de multa ficam assim definidas:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|---|---|
| 1. Não receber a nota de empenho. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado. |
| 2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 3. Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 4. Não manter a proposta. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 5. Comportar-se de modo inidôneo. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o |

| | |
|-----------------------------------|---|
| | valor total adjudicado. |
| 6. Fizer declaração falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 7. Apresentar documentação falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 8. Cometer fraude fiscal. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 9. Inexecução total do objeto | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 10. Inexecução parcial do objeto | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor parcial adjudicado. |

10.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar 5 (cinco) dias.

10.4. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

10.5. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As dúvidas referentes a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pela Seção de Compras e Licitações, por intermédio do telefone (96) 3214-1528.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2013.

Antonivaldo Cambraia Alves
Supervisor da Seção de Compras e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 05.426.574/0001-40, com sede na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal **FABIANO VERLI**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com registro no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO**, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 03/2013-JFAP, edital do Pregão Eletrônico nº 14/2013, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.02, Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 07/2012 – SLTI/MPOG, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação, em jornal de circulação regional (Estado do Amapá) ou nacional, no caderno de matérias ou espaço específico de publicação de editais e/ou anúncios oficiais, de matérias de interesse da Justiça Federal no Amapá, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres, conforme as descrições e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais).
- 2.2. O preço do centímetro/coluna para publicação de matérias administrativas em jornal de circulação regional (Estado do Amapá) ou nacional será de R\$ _____ (_____).
- 2.3. A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.
- 2.4. Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato, inclusive obrigações tributárias, parafiscais e/ou decorrentes de acidentes de trabalho, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se pelo pagamento das publicações junto ao jornal em que as matérias forem veiculadas, bem como por todos os tributos e contribuições, inclusive encargos sociais e previdenciários



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

exigidos pelos governos federal, estadual e municipal, por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato.

4.1.1. A Contratada deverá apresentar trimestralmente à Justiça Federal/Seção Judiciária do Amapá o comprovante de pagamento das matérias veiculadas no jornal.

4.1.2. Os salários e seguros dos empregados ligados à execução dos serviços objeto deste Contrato, correrão inteiramente por conta da Contratada.

4.2. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para a realização dos serviços.

4.3. Responsabilizar-se pelo ônus das publicações efetuadas em datas diferentes das solicitadas pelo Contratante.

4.4. Efetuar as publicações após o recebimento de autorizações/solicitações encaminhadas via fax, correio eletrônico (e-mail), ou em mãos, dentre outros meios de remessa, exclusivamente por servidores previamente designados, devendo a Contratada registrar a data e o horário do recebimento da solicitação.

4.5. Realizar as publicações nos dias determinados na solicitação do Contratante, em virtude da contagem dos prazos estabelecidos por lei, que se iniciam a partir da data da publicação.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do Contratante.

4.7. Manter, devidamente atualizados, durante a vigência do Contrato, a regularidade fiscal, previdenciária (INSS) e Trabalhista (FGTS).

4.8. Emitir nota fiscal/fatura correspondente a sua sede ou filial, apresentando os respectivos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, Previdenciária (INSS) e trabalhista (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da presente avença.

5.2. Promover, por intermédio do supervisor da Seção de Compras e Licitações ou, na sua ausência, de seu substituto legal, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da Contratada.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo certame.

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Prestados os serviços solicitados, a contratada apresentará nota fiscal, acompanhada do comprovante de publicação para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Amapá, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite do serviço.

6.1.1. O aceite do serviço será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto na Nota Fiscal, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

6.2. A Seção Judiciária do Amapá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações definidas no Contrato.

6.3. A Seção Judiciária do Amapá poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Seção Judiciária do Amapá.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

6.6. Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar declaração, de acordo com o Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Fica reservado, à Seção Judiciária do Amapá, o direito de abster-se de efetuar o pagamento, caso o serviço não tenha sido efetuado conforme os termos do presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Elemento de Despesa nº 33.90.33 e Programa de Trabalho nº 000821.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

8.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

8.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|---|---|
| 1. Não receber a nota de empenho. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado. |
| 2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 3. Ensejar o retardamento da execução do objeto. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 4. Não mantiver a proposta. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 5. Comportar-se de modo inidôneo. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 6. Fizer declaração falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 7. Apresentar documentação falsa. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 8. Cometer fraude fiscal. | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 9. Inexecução total do objeto | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado. |
| 10. Inexecução parcial do objeto | Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor parcial adjudicado. |

8.7. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar 5 (cinco) dias.

8.8. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

8.9. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Contratante poderá dar por rescindido o Contrato, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo do constante na cláusula nona, nos casos a seguir:

- a) se a Contratada descumprir qualquer condição ou obrigação assumida neste contrato;
- b) se for cassada a autorização da Contratada para o desempenho de suas atividades;
- c) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado do Amapá;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem expressa anuência da Administração, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

- f) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, devidamente anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- i) dissolução da empresa;
- j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução deste Contrato.

Parágrafo Único

A rescisão do Contrato reger-se-á pelo disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 14/2013.

E por estarem assim ajustadas e contratadas firmam o presente instrumento para que produzam os necessários efeitos.

Macapá/AP, ___ de fevereiro de 2013.

Fabiano Verli
Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal da Contratada
Empresa Contratada